

INSTRUCAO NORMATIVA nº 124-2014/PR

Altera a Instrução Normativa nº 106-2012/PR, que dispõe sobre os critérios para a cobrança de contribuições e realização de convênios para a utilização dos serviços que integram o Sistema IPASGO Saúde.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualizar o procedimento administrativo que regulamenta a realização de convênios conforme previsão do art. 6º da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, alterado pela redação publicada na Lei nº 18.463, de 09 de maio de 2014;

Considerando que a nova redação dada à legislação assistencial estendeu a autorização para celebração de convênios visando a prestação de serviços de saúde para os empregados das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's - e das Organizações Sociais - OS's - que possuam contratos de gestão ou de parceria com o Poder Público;

Considerando que o procedimento para a remuneração dos empregados das OSCIP's e OS's contratadas pelo Poder público não é gerenciado pelo sistema de folha dos servidores Estado restando à entidade gestora de contratos dessa natureza o depósito direto em conta corrente dos empregados das organizações referenciadas;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art.1º O art. 3º da Instrução Normativa nº 106, de 26 de março de 2012, passa a vigorar com as alterações a seguir, ficando o parágrafo único renumerado para §1º, com o acréscimo do § 2º.

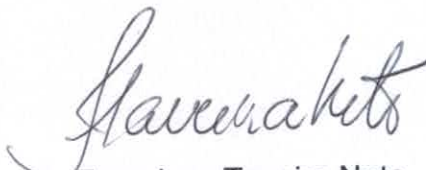
.....
“Art. 3º
.....

.....

§ 2º Considerando a especificidade do procedimento de remuneração dos empregados das OSCIP's e OS's signatárias de convênios nos termos da legislação assistencial, fica estabelecido que o pagamento das mensalidades devidas ao IPASGO Saúde dar-se-á exclusivamente por meio de contribuição individual, conforme faixa etária e modalidade de internação, cujos valores serão descontados em conta corrente do usuário titular.” (AC)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigência na data da sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 13 dias do mês de agosto de 2014.



Francisco Taveira Neto
Presidente

Protocolo nº 65589/2014